

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO  
(ESTADO DE SAO PAULO)

Lei Nº 17

De 20 de Setembro de 1950

A Câmara Municipal de Rincão decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica senão considerado feriado Municipal, o dia 2 de Novembro de cada ano, dia consagrado ao mortos.

§ único – Em virtude dos termos do Artigo 1º, fica revogado o feriado considerado no item VI – dia 20 de Agosto constante da Lei nº 3 de 27 de Setembro de 1949.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrario esta Lei entrará em vigor imediatamente.

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 20 de Setembro de 1950 (um mil novecentos e cinquenta)

JOAQUIM VIEIRA MOURA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Contadoria – Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

IGNACIO MIGUEL TEDDE  
Contador-Secretario